

## Lei nº 16/59

A Câmara Municipal de Barreiras do Sul, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em manter os professores municipais que fizeram neste Município, o 3º Curso de Aperfeiçoamento de professores primários, até que o Município possa substituir os que não obtiveram média por professores diplomados.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras do Sul, em 20 de maio de 1959

Sri. D. J. Góes  
Prefeito Municipal  
Orestes Manoel  
Secretário

## Lei nº 17/59

A Câmara Municipal de Barreiras do Sul, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em abrir o crédito especial de R\$ 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais), para pagamento das despesas de transporte, médico, medicamentos, funeral, etc. do motorista do D.E.R. - Jair Ferreira Junes, que se encontrava prestando serviços à esta Prefeitura Municipal.